

VII- Relatar ao responsável pela frota, estado de limpeza dos veículos e quaisquer anomalias e/ou danos causados no mesmo, bem como quaisquer falta de componentes, junto ao diário de bordo ANEXO II, que contém um formulário para preenchimento das solicitações de manutenção e limpeza do veículo sempre que necessário, conforme ANEXO III.

**Parágrafo único.** O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas, e/ou multas de trânsito que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

**Art. 09.** Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão permanecer recolhidos no estacionamento do pátio do Palácio das Araucárias, de onde sairão somente com a autorização do Departamento do GAS que detém a tutela do veículo.

**Parágrafo Primeiro.** Quando houver a necessidade do condutor pernóitar com o veículo devidamente autorizado, é de total responsabilidade do condutor o uso correto, e guardar em local seguro. E que sua chefia imediata esteja de acordo.

**Parágrafo Segundo.** As chaves dos veículos ficarão guardadas nas dependências do Departamento do GAS que detém a tutela do veículo.

**Art. 10.** A manutenção dos veículos será realizada nas empresas contratadas para tal, sob a coordenação do Departamento GAS.

**Art. 11.** Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:

I - usar o veículo oficial sem a devida autorização do Departamento GAS que

detém a tutela do veículo;

II - guardar o veículo oficial em garagem residencial;

III - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;

IV - usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;

V - usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência e vice-versa.

VI - usar o veículo para questões particulares.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

**Art. 12.** O Departamento do GAS deverá apresentar, mensalmente, ao Diretor Administrativo-Financeiro, relatório das viagens realizadas, consumo de combustível e km atualizado.

**Art. 13.** Os anexos estarão disponíveis na íntegra para consulta e impressão quando houver necessidade, no site da COMEC, "Portarias - 2019" ([www.comec.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=222](http://www.comec.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=222))

**Art. 14.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique -se/Cumpra-se

Curitiba, 23 de agosto de 2019.

Gilson Santos

Diretor-Presidente da COMEC

83742/2019

## Secretaria da Educação e do Esporte

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 180 DE 28/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CLEUZA MARIA FACHINELLI NISHI DE SOUZA	2	NII11	159676340	90	13/02/1997 12/02/2002	23/09/2019	21/12/2019
JOSE APARECIDO VIEIRA	1	NIIII11	159815960	90	12/04/2014 11/04/2019	23/09/2019	21/12/2019
JANETE PERUZO PIRES GONCALVES	2	NII11	159659933	90	30/05/1994 29/05/1999	02/09/2019	30/11/2019
ALZIRA RAUEN DE SOUZA	1	NA26	159622959	90	09/11/2012 08/11/2017	19/08/2019	16/11/2019
CELIO JOSE STEIMBACH	1	NII11	159979636	90	24/02/2008 23/02/2013	23/09/2019	21/12/2019
IEDA MARIA FREIRE FEIX	1	NII11	159982289	90	19/10/1997 18/10/2002	23/09/2019	21/12/2019
MARY TERESINHA BERNARDI	2	NIIII10	159980081	90	19/09/1999 18/09/2004	23/09/2019	21/12/2019
MARY TERESINHA BERNARDI	21	NIIII10	159979865	90	21/12/2007 20/12/2012	23/09/2019	21/12/2019
MARINALVA CARDOZO	1	NIIII08	158975629	90	14/05/2008 13/05/2013	01/09/2019	29/11/2019
ELIR BATTISTI	97	NII11	159979725	90	03/02/2009 02/02/2014	23/09/2019	21/12/2019

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 181 DE 28/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ELISABETE MENDES DOS SANTOS DA COSTA	1	NII11	159713067	90	14/12/2006 13/12/2011	25/08/2019	22/11/2019
VERA LUCIA ZARDO ANSOLIN	1	NIIII11	159774732	90	13/05/2006 12/05/2011	02/09/2019	30/11/2019
TERESINHA BARTOSKI POLLA	1	NII11	159663981	90	01/12/2008 30/11/2013	02/09/2019	30/11/2019
MARIA REGINA BACH	21	NIIII11	156657581	90	21/12/2007 20/12/2012	09/09/2019	07/12/2019
SIRLEI CASADO VALESI	2	NII11	157799720	90	29/08/2006 28/08/2011	16/10/2019	13/01/2020
MARIA DE CECCO GAMBIM	1	NIIII01		90	29/07/2004 28/07/2009	02/09/2019	30/11/2019

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 182 DE 28/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 1518 DE 28/08/2019

DANIEL BERNARDES DE BRITO, R.G. Nº 151800000

FRUIÇÃO PERIODO

23/9/2016 A 21/12/2016 20/12/2016

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
723704119**

Documento emitido em 05/09/2019 16:17:29.

Diário Oficial Executivo  
Nº 10511 | 30/08/2019 | PÁG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

UE LHE SÃO

RESOLVE:

INTES VALORES:

83139/2019

83136/2019